



RRE0 - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	74.004,00		65.882,02
Receita de Capital Alienação de Bens Móveis	74.004,00	8.121,98	65.882,02
Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis	0,00		0,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS (f)	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO E RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLIC. DOS REC. DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	67.187.000,04	66.567.977,30	66.567.977,30	66.567.977,30	351.990,99	0,00	619.022,74
DESPESAS DE CAPITAL	67.187.000,04	66.567.977,30	66.567.977,30	66.567.977,30	351.990,99	0,00	619.022,74
Investimentos	187.000,04	173.029,10	173.029,10	173.029,10	351.990,99		13.970,94
Inversões Financeiras	67.000.000,00	66.394.948,20	66.394.948,20	66.394.948,20	0,00	0,00	605.051,80
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CORRENTES DOS REG DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR 2021 (i)	EXERCÍCIO 2021 (j) = (Ib - (Ilf + Ilg))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	68.133.462,16		(66.559.855,32)
			1.573.606,84

FONTE: S2GPR; CECOG/COPAC; : 30/01/2023 07:33

Nota 1: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

ELMANO DE FREITAS DA COSTA
CHEFE DO PODER EXECUTIVO
GOVERNADOR DO ESTADO

SAULO MOREIRA BRAGA
ORIENTADOR DE CÉLULA
CONTADOR CRC-CE 015129/O-5